



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 76.290.691/0001-77**  
**EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS**

GESTÃO  
2013 / 2016

**LEI Nº 707/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de dotação especial no valor de R\$ 69.438,45 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de dotação especial para a execução do convênio nº. 535090 do Ministério da Educação no Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2013.

*Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2013, um crédito especial no valor de R\$ 69.438,45 (Sessenta e Nove Mil Reais Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), tendo o Município de Santa Cecília do Pavão à contrapartida no valor de R\$ 701,40 (Setecentos e Um Reais e Quarenta Centavos), para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS – PROINFÂNCIA TIPO C, mediante as seguintes providências:*

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**07.0001 – DIVISÃO DE ENSINO**  
**12.361.2094 – ESCOLA CRECHE**  
**12.361.20941013 - PROINFÂNCIA**  
**449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS**

GESTÃO  
2013 / 2016

---

**Art. 3º** - Como recursos para abertura de dotação especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2.013.

**José Sergio Juventino**  
Prefeito Municipal